



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **ORDEM DE COMPRA (OC)**

1. Número : 34678190		2. Data 10/04/2024			
3. Área Requisitante SUREG/PI	4. Solicitação Material N.º	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 19.445.358-8		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
8. Endereço AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1050, QUADRAG5 LOTE 45, SETOR OESTE		9. CEP 74.130-011	10. (DDD) Telefone (62) 9631-5872		
11. Município/Cidade GOIANIA		12. UF GO	13. CNPJ/CPF 31.064.182/0001-98		
14. Inscrição Estadual 107344815					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.		
			19. Valor em R\$ Unitário	Total	
01	Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm. Lança de 25cm a 30cm de altura, na cor prata, com 02 (duas) presilhas para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: entre 2,10 a 2,20m, Para uso com bandeiras no tamanho 0.90 x 1.28m, para uso interno.	Unid.	06	R\$ 99,00	R\$ 594,00
02	Base revestida modelo para 03 mastros de alumínio com 28mm de diâmetro, para uso interno	Unid.	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega CONAB -SUREG-PI, RUA HONÓRIO DE PAIVA,475, PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP: 64.015-125					
23. Prazo de Entrega <b>30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	24. Garantia <b>6 (SEIS) MESES</b>	25. Condições de Pagamento <b>ORDEM BANCÁRIA</b>		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: 2024NE000207		28. Data: 09/04/2024			
29. Responsável por <b>MARCOS PAULO MARQUES PINHEIRO BEZERRA</b> Estagiário SEADE	30. Aprovado por <b>ELAINE DE ANDRADE BORGES</b> Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta	31. Autorizado por <b>DANILO ROCHA BRITO VIANA</b> Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <b>GIOVANA CELESTINA HANSEN</b> REPRESENTANTE LEGAL		

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência (34521563)**.
  - 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
  - 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 10 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 11/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA CELESTINA HANSEN, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34678190** e o código CRC **5F6C0739**.

Referência: Processo nº.: 21220.000284/2024-03

SEI: nº.: 34678190